EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 235/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000518/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000155/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: **30 de novembro de 2026** - HORÁRIO: **06:00** horário de Brasília.

1.3 **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**: **PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

1.4 **TIPO DE JULGAMENTO**: **MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO**

1.5 **MODO DE DISPUTA**: **ABERTO**

1.6 **LIMITE IMPUGNAÇÃO: 25 de novembro de 2026** - HORÁRIO: **23:59** horário de Brasília.

1.7 **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: **13 de novembro de 2026** - HORÁRIO: **16:00** horário de Brasília.

1.8 **FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: **30 de novembro de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.9 **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **30 de novembro de 2026** - HORÁRIO: **06:00** horário de Brasília.

1.10 **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES**: **30 de novembro de 2026 -** HORÁRIO: **06:00** horário de Brasília.

1.11 **INTERVALO DE LANCES**
1.11.1 **INTERVALO DE LANCES TODOS OS LOTES R$0,02**

1.12 VALIDADE EM MESES**: 12 MESES**

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: **AMPLA PARTICIPAÇÃO:**
1.13.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AFERIÇÃO DE SINAIS VITAIS, CABOS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMOBILIZAÇÃO**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, consequentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

1.13.3 O objeto licitatório encontra-se descriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

1.14 **DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

1.15 **JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP**
"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."

A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AFERIÇÃO DE SINAIS VITAIS, CABOS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMOBILIZAÇÃO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **R$ 646.285,85 (seiscentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições de participação estabelecidas neste Edital, podendo utilizar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, sem prejuízo da apresentação dos documentos de habilitação diretamente na plataforma AMMLICITA, na forma deste Edital.

3.1.1 A ausência de cadastro ou de credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não constituirá motivo para inabilitação da licitante. Nessa hipótese, a empresa deverá apresentar, por meio da plataforma AMMLICITA, todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observados os prazos e as condições estabelecidos para a fase de habilitação

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) https://ammlicita.org.br.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejara responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO
5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:
a) Prova de inscrição no CNPJ.

b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

d1) - Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, a comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual será realizada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, ou das respectivas certidões positivas com efeitos de negativas.

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

a1) Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, junto de documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863).

5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

b) Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;

c) Apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, compatível com o objeto da aquisição, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da Lei nº 9.782/1999;

c1) Quando exigido pela legislação sanitária aplicável ao produto, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularização do fabricante perante os órgãos reguladores competentes;

d) Comprovação de Registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade, por meio de cópia do Registro no Ministério da Saúde publicado no "Diário Oficial da União", grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, ou documento que comprove a dispensa do registro.

5.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:
I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/lNSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (**www.ammlicita.org.br**) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (**compraspme@extrema.mg.gov.br**), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:
7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:
7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1 **MODO DE DISPUTA ABERTO**

> Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
>
> §1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
>
> §2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
>
> §3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)**

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, consequentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se foro caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:
a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d)Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:
a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.2.1 Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida (quando estiver explícito no descritivo do item) não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois **justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras e, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.**

9.2.2 Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por cotar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou amostras seguindo o item 9.3 deste edital.

9.2.3 O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá exigir após encerrada a fase de disputa que apresente de forma complementar a documentação (catálogos ou fichas técnicas ou declarações ou certificados quando explícito no descritivo do item) dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas para o devido julgamento dos itens que compõem os lotes, onde constatado problemas na plataforma para anexar a documentação será aberto para a empresa enviar por e-mail dentro do mesmo prazo após solicitação (dentro do prazo máximo de 30 minutos) no chat da plataforma pela empresa temporariamente classificada em primeiro lugar.

9.2.4 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio convocará continuamente após desclassificação, os demais colocados no lote para que apresentem nas mesmas condições descritas no item 9.2.3 até a obtenção de um vencedor do lote ou o seu fracasso.

9.3 DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.3.1 **POR CATÁLOGOS E OU FICHA TÉCNICA**

a) **A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico ou Ficha Técnica de todos os itens, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante**.

b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos de habilitação ou complementar, em conformidade com o disposto no item 9.2.3 do Edital.

c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.

e) Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo http://www.julgamentocatalogo/extrema) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

9.3.2 **POR AMOSTRAS**

9.3.2.1 Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital com base nos seguintes critérios:

a) A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

b) O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.

c) Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

d) O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

e) Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.

f) Será desclassificado o licitante que não encaminhar a amostra no prazo solicitado e apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

9.3.2.2 Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:

a) Informamos que receberemos as amostras no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na sala de licitações, localizado a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - Cep: 37.642-350 até as **17:00 horas de data a confirmar**.

b) Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de rastreio pelo e-mail (**compraspme@extrema.mg.gov.br**), para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (**www.ammlicita.org.br**) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (**compraspme@extrema.mg.gov.br**) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail **mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br** cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Nas licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, após a homologação do certame, será formado o Cadastro de Reserva, que será incluído como anexo à respectiva Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, mediante o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = assim apurado:
onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo **de 3 (três) anos**.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - https://ammlicita.org.br/ e endereço eletrônico <https://www.extrema.mg.gov.br/licitacoes/>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

23.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar

23.11.3 **ANEXO II** - Modelo Proposta Financeira Inicial

23.11.4 **ANEXO III** - Modelo Declarações

23.11.5 **ANEXO IV** - Modelo Atestado

23.11.6 **ANEXO V** - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.7 **APÊNDICE DO ANEXO V** - Cadastro Reserva

Extrema, 11 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR:06342189803
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR
(Pregoeiro/Agente de Contratação)
Decreto nº 4.817 de 07 de janeiro de 2025
e-mail: **compraspme@extrema.mg.gov.br**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

LOCAIS: HOSPITAL MUNICIPAL "DR. ROBERTO DE CUNTO", SETOR DE TRANSPORTE DA SEC. DE SAÚDE, ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS), CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM) E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AFERIÇÃO DE SINAIS VITAIS, CABOS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMOBILIZAÇÃO.

1.1 **Natureza do objeto:**
(X) bem comum de consumo

() bem para distribuição gratuita

(X) bem patrimonial

1.2 **Quantitativo:**
Conforme item 11 deste termo.

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1 **Prazo de execução:**
O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, durante o período de vigência contratual.

2.2 **Prazo de vigência contratual:**
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da lei 14.133/2021.

2.3 **Possibilidade de prorrogação:**
(X) sim

() não

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observada a regulamentação municipal aplicável.

2.4 **Do reajuste:**
Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Após esse período, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos médicos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a aquisição de cabos, sensores, acessórios para equipamentos biomédicos, equipamentos destinados à aferição de sinais vitais e materiais para imobilização, indispensáveis à continuidade dos serviços assistenciais prestados à população.

A Secretaria Municipal de Saúde administra uma rede composta por Hospital Municipal, Unidades da Estratégia Saúde da Família, Centro de Especialidades, Centro de Reabilitação, serviços de apoio diagnóstico, laboratório municipal e demais unidades assistenciais, que realizam diariamente atendimentos de urgência clínica, consultas eletivas, procedimentos ambulatoriais, acompanhamento domiciliar e ações de promoção à saúde.

O funcionamento adequado dessa estrutura depende da permanente disponibilidade dos equipamentos biomédicos e de seus respectivos acessórios, responsáveis pela captação, transmissão e processamento dos sinais fisiológicos utilizados durante o atendimento dos pacientes.

Os cabos e acessórios empregados em monitores multiparamétricos, oxímetros, eletrocardiógrafos, cardioversores e demais equipamentos de monitorização clínica não constituem simples componentes de reposição. São elementos essenciais para garantir a precisão das medições, a estabilidade operacional dos equipamentos, a segurança elétrica e a confiabilidade das informações clínicas utilizadas pelos profissionais de saúde na tomada de decisão.

Os cabos, sensores e acessórios destinados aos equipamentos de monitorização deverão possuir compatibilidade técnica com a marca e o modelo dos respectivos equipamentos, de modo a preservar suas características de funcionamento, a confiabilidade dos parâmetros monitorados e a segurança durante sua utilização. A utilização de componentes incompatíveis pode ocasionar falhas de leitura, interferências, alarmes indevidos, perda de desempenho, danos aos equipamentos e comprometimento da segurança do paciente.

Também integra a presente contratação a aquisição de equipamentos destinados à aferição de sinais vitais, como esfigmomanômetros, estetoscópios, oxímetros de pulso, termômetros clínicos, balanças antropométricas e demais dispositivos empregados rotineiramente na avaliação clínica dos pacientes. Esses equipamentos são utilizados em praticamente todos os atendimentos realizados pela rede municipal de saúde, tornando indispensável sua reposição periódica em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo e da ampliação da demanda assistencial.

Integram ainda o objeto materiais destinados à imobilização provisória de pacientes. Embora o Município não execute atendimento pré-hospitalar móvel de suporte básico ou avançado, atribuição legalmente desempenhada pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e pelo Corpo de Bombeiros Militar, as equipes da Secretaria Municipal de Saúde realizam atendimentos nas unidades assistenciais e visitas domiciliares nas quais, eventualmente, identificam pacientes vítimas de quedas da própria altura, entorses, suspeitas de fraturas fechadas, luxações e outras lesões osteomusculares que demandam estabilização inicial até o encaminhamento ao serviço de referência.

Nessas situações, torna-se indispensável a disponibilidade de talas para imobilização, colares cervicais quando clinicamente indicados, imobilizadores e demais dispositivos destinados exclusivamente à estabilização temporária do segmento acometido, contribuindo para redução da dor, prevenção de agravamentos durante o transporte e maior segurança do paciente.

Dessa forma, a contratação encontra respaldo na necessidade de garantir a continuidade da assistência, preservar o patrimônio público, manter a padronização tecnológica dos equipamentos biomédicos, assegurar a segurança do paciente e promover maior eficiência operacional na rede municipal de saúde.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, de cabos e acessórios para equipamentos médicos, equipamentos destinados à aferição de sinais vitais e materiais para imobilização, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

O fornecimento ocorrerá conforme demanda da Administração, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, permitindo melhor gerenciamento dos estoques, reposição contínua dos materiais, racionalização das aquisições e redução de desperdícios.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens originais e atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

No caso dos cabos, sensores e acessórios destinados aos equipamentos biomédicos, deverão ser fornecidos produtos tecnicamente compatíveis com a marca e o modelo dos respectivos equipamentos, mediante comprovação por documentação técnica pertinente, quando exigida, de modo a assegurar o adequado funcionamento, a confiabilidade das medições e a segurança durante sua utilização.

Os equipamentos destinados à aferição de sinais vitais deverão possuir precisão compatível com as normas técnicas aplicáveis, proporcionando segurança, confiabilidade e disponibilidade permanente para utilização nas unidades da rede municipal.

Os materiais destinados à imobilização deverão possibilitar estabilização temporária segura dos pacientes durante os atendimentos realizados pelas equipes municipais, observando-se que sua utilização se limita ao atendimento inicial e não substitui as atividades desempenhadas pelos serviços especializados de urgência e emergência.

4.1 **Resultados a serem obtidos:**
A contratação objetiva:
· Assegurar a continuidade da assistência à saúde;

· Manter os equipamentos biomédicos em pleno funcionamento;

· Preservar a padronização tecnológica da rede municipal;

· Reduzir a indisponibilidade de equipamentos por ausência de acessórios;

· Garantir maior confiabilidade das monitorizações clínicas;

· Ampliar a disponibilidade de equipamentos destinados à aferição de sinais vitais;

· Assegurar disponibilidade de materiais para estabilização inicial dos pacientes quando necessária;

· Reduzir despesas com manutenção corretiva decorrentes da utilização de acessórios incompatíveis;

· Aumentar a vida útil dos equipamentos;

· Promover maior segurança para pacientes e profissionais de saúde;

· Otimizar a gestão patrimonial e o controle dos equipamentos existentes.

4.2 **Sustentabilidade do objeto:**
A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando produtos de elevada durabilidade, qualidade comprovada, menor necessidade de substituições, embalagens adequadas e fornecedores que observem as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, contribuindo para redução da geração de resíduos e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

4.3 **Da exigência de amostras/documentação técnica:**
Será exigida da licitante a apresentação de **catálogo técnico ou ficha técnica** dos produtos ofertados, contendo imagem do produto, especificações detalhadas, marca, modelo, fabricante e demais informações suficientes para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Também deverão ser apresentados o registro, cadastro ou notificação do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou documento oficial que comprove sua dispensa.

Caso as informações constantes do catálogo ou da ficha técnica não sejam suficientes para a adequada avaliação da conformidade do produto ofertado, a Administração poderá solicitar a apresentação de amostra, exclusivamente para os itens em que essa análise se mostre necessária, a fim de verificar o atendimento às especificações e características exigidas neste Termo de Referência.

A solicitação de amostra será realizada mediante comunicação à licitante, com indicação do(s) item(ns) a ser(em) apresentado(s), do prazo e do local para entrega, bem como dos critérios que serão objeto de avaliação.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, sempre que necessário à verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência.

Os resultados das análises dos catálogos, fichas técnicas e, quando solicitadas, das amostras serão divulgados por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do procedimento de contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais. Quando sujeitos à regulamentação sanitária, deverão possuir registro, cadastro ou notificação junto à ANVISA, ou documentação oficial que comprove a dispensa dessa exigência.

Os cabos, sensores e demais acessórios destinados aos equipamentos médicos deverão ser tecnicamente compatíveis com a marca e o modelo dos respectivos equipamentos, possuir conectores adequados, assegurar a transmissão dos sinais clínicos monitorados e não comprometer o funcionamento, a precisão ou a segurança dos equipamentos. Não serão admitidas adaptações improvisadas para possibilitar a conexão ou utilização dos acessórios.

Os equipamentos de aferição de sinais vitais deverão apresentar precisão compatível com as normas técnicas aplicáveis, boa ergonomia, facilidade de higienização e robustez para uso contínuo em ambiente assistencial.

Os materiais para imobilização deverão proporcionar adequada estabilização temporária, ser confeccionados em materiais resistentes, de fácil higienização quando reutilizáveis ou adequados ao uso único quando descartáveis, observando as especificações constantes do Anexo I.

5.1 **Obrigações da Contratada:**
A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

Caberá à Contratada:
5.1.1 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

5.1.2 Atuar como pessoa jurídica autônoma, sem qualquer vínculo empregatício ou institucional com a Prefeitura Municipal de Extrema/MG, sendo responsável exclusiva pela qualidade dos materiais fornecidos, vedada qualquer cobrança de valores adicionais não previstos contratualmente;

5.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do contrato, incluindo materiais, equipamentos, transporte, logística, mão de obra, tributos, encargos e demais custos operacionais, sem ônus adicional à Administração;

5.1.4 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica, sob pena de aplicação das medidas cabíveis, inclusive a extinção do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.1.5 Respeitar integralmente as disposições legais relativas às responsabilidades civil, sanitária, trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental decorrentes da fabricação, transporte e entrega dos produtos, respondendo integralmente por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, por ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução contratual;

5.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou inconformidades, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

5.1.7 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega, devidamente justificados e comprovados;

5.1.8 Prestar prontamente esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração, dentro dos prazos fixados, assegurando transparência e rastreabilidade na execução do contrato;

5.1.9 Indicar preposto ou representante responsável pela execução do contrato, com disponibilidade para comunicação direta durante todo o período de vigência contratual, visando à resolução de eventuais pendências, acompanhamento das entregas e garantia do cumprimento das obrigações assumidas;

5.1.10 Responder por quaisquer danos, prejuízos ou paralisações na entrega dos materiais decorrentes de sua atuação, salvo em casos de força maior devidamente comprovada e comunicada à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.1.11 A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação ativo para atendimento à Administração durante toda a vigência contratual, destinado ao suporte técnico, esclarecimento de dúvidas e resolução de intercorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais;

5.1.12 Os produtos ofertados deverão atender às normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis ao respectivo produto, inclusive às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando aplicáveis;

5.1.13 Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 **Do transporte e local de entrega:**
Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, preservando suas características de qualidade, integridade, esterilidade, quando aplicável, e observando as condições de armazenamento, conservação e transporte estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente.

O transporte dos materiais deverá ser realizado em condições adequadas que garantam a manutenção de sua integridade, qualidade, eficácia e segurança até a entrega definitiva, observando rigorosamente as exigências do fabricante e da legislação aplicável.

As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central da Saúde, conforme quantitativos e condições estabelecidos na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Local de entrega:
· **ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE**, localizado na Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva, nº 380-A, Bairro Morro Grande, Extrema/MG, CEP 37.647-276.

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, das 08h00min às 16h30min, salvo autorização expressa da Administração.

O endereço de entrega poderá ser alterado pela Administração, mediante comunicação prévia à Contratada, desde que localizado dentro dos limites territoriais do Município de Extrema/MG, sem que isso gere qualquer custo adicional para a Administração.

5.3 **Das despesas com translado:**
Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos incidentes, correrão exclusivamente por conta da Contratada e deverão estar incluídas nos preços ofertados, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

5.4 **Das Obrigações da Contratante:**
A Contratante deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, assegurando as condições necessárias à execução adequada do objeto contratado.

Caberá à Contratante:
5.4.1 Designar formalmente o gestor e o fiscal ou fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas, condições e especificações pactuadas;

5.4.2 Convocar a empresa contratada para assinatura do contrato, bem como encaminhar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento e os demais documentos necessários ao início da execução, por meio de e-mail ou outro meio idôneo de comunicação, conforme os dados informados pela contratada;

5.4.3 Monitorar, durante a vigência contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, podendo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados, como certidões e comprovantes de regularidade;

5.4.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, bem como acompanhar a execução do fornecimento dos materiais;

5.4.5 Adotar as medidas necessárias para assegurar que os pagamentos sejam realizados em conformidade com as condições pactuadas, orientando o fornecedor sobre os procedimentos e documentos necessários para a emissão e aceitação da cobrança, de forma a evitar atrasos;

5.4.6 Promover, os trâmites administrativos relacionados à eventual renegociação de preços, nos termos da legislação vigente, mediante justificativa técnica e econômico-financeira, bem como aplicar, quando cabível, penalidades previstas no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.4.7 Notificar formalmente a contratada quanto a irregularidades na execução contratual, fixando prazos para a correção, bem como formalizar eventuais sanções, retenções por danos ou débitos, conforme previsto contratualmente e na legislação aplicável;

5.4.8 Acompanhar o recebimento dos materiais, procedendo ao recebimento provisório e definitivo, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência, atestando as notas fiscais para fins de pagamento após verificação da conformidade dos produtos.

5.5 **Garantia da contratação:**
5.5.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e a ausência de complexidade na execução.

5.6 **Subcontratação:**
5.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

5.7 **Garantia dos materiais:**
5.7.1 Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra vícios, defeitos de fabricação, avarias ou inconformidades, observados os prazos de garantia estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades da Contratada quanto à qualidade e conformidade dos produtos fornecidos;

5.7.2 A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos entregues em desacordo com as especificações contratadas, com defeitos, avarias, alterações, embalagens danificadas, prazo de validade incompatível com o exigido ou quaisquer inconformidades identificadas pela Administração, ainda que constatadas após o recebimento.

6. ACEITABILIDADE E PRAZO - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO
O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF).

As entregas deverão ser realizadas conforme quantitativos, prazos e locais indicados na AF, sendo responsabilidade da Contratada o cumprimento integral das condições estabelecidas.

O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e anuência da Administração.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante, íntegra e sem violação, contendo as informações de identificação, lote, fabricação, validade e regularização sanitária exigíveis de acordo com a natureza de cada produto e a legislação aplicável.

Para os produtos sujeitos a prazo de validade, deverá ser observado, no momento da entrega, prazo remanescente mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente aceita pela Administração.

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório: no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos produtos;

- Recebimento definitivo: em até 05 (cinco) dias úteis, após conferência técnica e verificação da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas.

- Caso sejam identificadas inconformidades, os produtos deverão ser recusados, ficando a Contratada obrigada a realizar a substituição nos prazos estabelecidos, sem ônus para a Administração.

- A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais e ateste da nota fiscal pelo responsável designado, conforme legislação vigente.

Os quantitativos constantes em cada Autorização de Fornecimento deverão ser entregues integralmente, não sendo admitido parcelamento da entrega sem prévia autorização formal da Administração

6.1 **Justificativas para o parcelamento ou não do objeto:**
Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da divisibilidade técnica e econômica do objeto, considerando as características dos itens que compõem a contratação.

O objeto é composto por equipamentos destinados à aferição de sinais vitais, cabos e acessórios para equipamentos médico-hospitalares e materiais para imobilização, com características técnicas e finalidades distintas, passíveis de fornecimento independente.

Sob o aspecto técnico, não há necessidade de contratação conjunta de todos os itens para assegurar a funcionalidade da solução, devendo ser observada, quando aplicável, a compatibilidade dos cabos, sensores e acessórios com as marcas e modelos dos respectivos equipamentos.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento por item possibilita a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos abrangidos pela contratação, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, considerando a divisibilidade do objeto e a inexistência de prejuízo técnico decorrente da contratação individualizada dos itens, adota-se o parcelamento por item, em consonância com as características do mercado e com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.2 **Da gestão do contrato:**
6.2.1 **Gestor do contrato:** PEDRO HENRIQUE RODRIGUES VASCONCELOS - Coordenador - portador do CPF nº ***.176.796-** e detentor do e-mail: pedro.vasconcelos@extrema.mg.gov.br;

6.2.1.1 **Fiscal do contrato:** BIANCA TOLEDO DA SILVEIRA - ENFERMEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICA - portadora do CPF nº ***.022.606-** e detentor do e-mail: enfermagemrt@extrema.mg.gov.br <mailto:enfermagemrt@extrema.mg.gov.br>;

6.2.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 4441/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.2.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.2.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.2.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.2.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.2.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.2.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.2.11 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, para adoção das providências administrativas cabíveis;

6.2.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.2.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das Autorizações de Fornecimento, notas fiscais, registros de ocorrências, notificações, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

6.2.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.2.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas;

6.2.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.2.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após verificação da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, nem demais responsabilidades decorrentes da execução do contrato;

7.6 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante ateste da nota fiscal pelo servidor responsável, desde que comprovada a conformidade dos itens com as especificações deste Termo de Referência e a regularidade fiscal da Contratada.

7.7 **Liquidação:**
7.7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o número do contrato, nota de empenho ou Autorização de Fornecimento correspondente;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) quando aplicável, o período correspondente ao fornecimento;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7.4 A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.7.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou análise da documentação apresentada pela contratada;

7.7.6 Constatando-se, quanto à regularidade fiscal e habilitação da contratada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.7.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.7.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa;

7.7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.8 **Prazo de pagamento:**
7.8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da **liquidação da despesa**, após o recebimento definitivo dos materiais e o ateste da nota fiscal pelo servidor responsável;

7.8.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

8.2 **Exigências de habilitação:**
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 **Habilitação jurídica:**
8.2.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

8.2.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.2.2.10 Declaração de que o fornecedor cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.2.2.11 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.2.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**
8.2.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.2.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.2.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4 **Qualificação Técnica:**
8.2.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais ou equipamentos compatíveis ou similares ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.2.4.2 Apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, compatível com o objeto da contratação, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da Lei nº 9.782/1999;

8.2.4.3 Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente expedido pelo órgão competente da sede do fornecedor;

8.2.4.4 Comprovação de que os itens ofertados possuem registro, cadastro, notificação ou regularização junto à ANVISA, devendo ser apresentados os respectivos documentos comprobatórios;

8.2.4.5 Quando exigido pela legislação sanitária aplicável ao produto, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularização do fabricante perante os órgãos competentes;

8.2.4.6 Será admitida, para fins de comprovação de capacidade técnica, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.2.4.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.2.4.8 O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados documentos complementares, como contratos, notas fiscais, empenhos, termos de recebimento ou outros documentos pertinentes;

8.2.4.9 O licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, bula, manual do produto ou documentação equivalente emitida pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

8.2.4.10 A Administração poderá solicitar documentação técnica complementar, laudos, ensaios, certificações ou declarações do fabricante quando necessários para validação das características técnicas dos produtos ofertados;

8.2.4.11 A Administração poderá solicitar amostras dos itens classificados provisoriamente em primeiro lugar quando a documentação técnica apresentada não for suficiente para comprovação do atendimento integral das especificações exigidas, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R$ 646.285,85 (seiscentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** conforme custos unitários apostos no Anexo I e orçamentos anexos.

9.2 **Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa:**

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa realizada exclusivamente por meio do sistema especializado Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), utilizando como referência valores praticados em contratações públicas de objetos similares, realizadas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública.

Para a composição da estimativa, foram consultados registros de contratações públicas disponibilizados na plataforma, considerando-se a compatibilidade entre as especificações dos itens pesquisados e os materiais objeto da presente contratação.

A metodologia adotada buscou reunir parâmetros de preços provenientes de diferentes órgãos públicos, de modo a proporcionar maior representatividade à pesquisa e conferir consistência à estimativa, observando-se os valores praticados pela Administração Pública em contratações de objetos semelhantes.

Os preços obtidos foram utilizados como referência para a formação do valor estimado da contratação, conforme demonstrado nos relatórios de pesquisa e demais documentos comprobatórios, devidamente anexados aos autos do processo administrativo.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Ficha orçamentária - Recursos Próprios.

00540-15000001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02010001.1012200071.030.44905200000.15000001002),

00548-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1012200072.116.33903000000.15000001002),

00580-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030100072.122.33903000000.15000001002),

00605-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030200072.125.33903000000.15000001002),

00631-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030300072.131.33903000000.15000001002).

11. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO:

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	**00001**	**00001**	00075642	BOLSA PARA RESGATE APH 733 -confeccionada em amalfi 300/900, nylon, manta hidrorrepelente -alças em nylon 40mm -tela em polietileno -ziper 10mm -costura dupla -cor vermelha ou azul interior: -5 divisórias com velcro -tampo principal com bolso de tela polietileno com ziper exterior: -bolso grande com 4 divisorias com fundo fechado, cintos elasticos de flaxão no tampo e abertura total com ziper e 2 cursores -2 bolsos pequenos -2 bolsos medios -faixa refletiva reflexivel em tecido com 30mm lavavel -reistente a 1000 ciclos -ziper 10mm com 2 cursores -alça pega mão com proteção -alça com regulagem e engate rapido em nylon com proteção de ombro nylon flexivel -costura dupla		UN	10	273,0000	2.730,00
2	**00002**	**00002**	00086564	CABO ADAPTADOR PARA GERADOR DE MARCAPASSO cateter eletrodo bipolar para marcapasso temporário, kit composto por: 01 cateter eletrodo bipolar para marcapasso, 5fx112cm, ponta curva, confeccionado em poliuretano, 01 introdutor 2,5 mm com agulha de 16g; embalado individualmente; estéril;		UN	15	1.255,3200	18.829,80
3	**00003**	**00003**	00093670	CABO DE MONITORIZAÇÃO PARA ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL ECG CARDIOCARE, COM 12 DERIVAÇÕES a ser utilizado em equipamento ecg cardiocare.original do equipamento.		UN	40	1.812,5900	72.503,60
4	**00004**	**00005**	00093671	CABO DE MONITORIZAÇÃO PARA ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL ECGMAC MODELO: EM-301, COM 12 DERIVAÇÕES original do equipamento. presa tipo garra.		UN	4	1.557,0400	6.228,16

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
5	**00005**	**00006**	00104569	CABO TRONCO DE ECG 3/5 VIAS ADULT/PED cabo tronco para monitorização de conjunto 5 vias homologado pela fabricante para o monitor mindray umec 100.		PAR	30	1.013,8000	30.414,00
6	**00006**	**00007**	00085451	CINTO DE CONTENÇÃO PARA PUNHOS - PARA ACAMADOS material: algodão		PAR	66	140,9400	9.302,04
7	**00007**	**00009**	00085450	CINTO DE CONTENÇÃO TORÁXICA - PARA ACAMADOS material: algodão		UN	36	259,8500	9.354,60
8	**00008**	**00011**	00063179	COLAR CERVICAL DE RESGATE NEONATAL		UND	30	15,1800	455,40
9	**00009**	**00013**	00075637	COLAR CERVICAL DE RESGATE REGULAVEL TIPO STIFNECK -ajustavel para 4 tamanhos. -com aberturas verticais na região cervical para drenagem de secreçoes e melhor visualização sem remover o colar da vitima. -transparente à radiação, compativel à varredura por ressonancia magnetica e tomografia computadorizada. - pode ser usado em equipamentos de raios-x, rm, ultrasonografias sem alteração des imagens.		UN	40	55,6600	2.226,40
10	**00010**	**00015**	00010695	COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO STIFNECK TAMANHO G colar cervical de resgate tipo stifneck tamanho g		UN	25	12,9500	323,75
11	**00011**	**00017**	00010696	COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO STIFNECK TAMANHO GG colar cervical de resgate tipo stifneck tamanho gg		UN	25	12,6600	316,50
12	**00012**	**00019**	00011084	COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO STIFNECK TAMANHO M colar cervical de resgate tipo stifneck tamanho m		UN	30	14,1400	424,20
13	**00013**	**00021**	00010697	COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO STIFNECK TAMANHO NEO colar cervical de resgate tipo stifneck tamanho neo		UN	25	15,7200	393,00
14	**00014**	**00023**	00010694	COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO STIFNECK TAMANHO PP colar cervical de resgate tipo stifneck tamanho pp		UN	30	13,9300	417,90
15	**00015**	**00025**	00067820	COLAR CERVICAL FILADELFIA COM ORIFÍCIO TAMANHO G tamanho g indicado para torcicolo, traumatismo, artrose, artrite, em afecções da coluna cervical e tratamento de traqueostomia. proporciona controle de flexão, extensão e rotação. perfurado para melhor ventilação. categoria iso 9999:2007: 06 03 12 ortóteses cervicais cor - bege material - poliformio outras características importantes *suporte para mandíbula e occipital em plástico rígido *fecho em velcro;		UN	131	98,2800	12.874,68
16	**00016**	**00028**	00067821					96,2500	12.608,75

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				COLAR CERVICAL FILADELFIA COM ORIFÍCIO TAMANHO M tamanho m indicado para torcicolo, traumatismo, artrose, artrite, em afecções da coluna cervical e tratamento de traqueostomia. proporciona controle de flexão, extensão e rotação. perfurado para melhor ventilação. categoria iso 9999:2007: 06 03 12 ortóteses cervicais cor - bege material - poliformio outras características importantes *suporte para mandíbula e occipital em plástico rígido *fecho em velcro;		UN	131		
17	**00017**	**00031**	00067822	COLAR CERVICAL FILADELFIA COM ORIFÍCIO TAMANHO P tamanho p indicado para torcicolo, traumatismo, artrose, artrite, em afecções da coluna cervical e tratamento de traqueostomia. proporciona controle de flexão, extensão e rotação. perfurado para melhor ventilação. categoria iso 9999:2007: 06 03 12 ortóteses cervicais cor - bege material - poliformio outras características importantes *suporte para mandíbula e occipital em plástico rígido *fecho em velcro;		UN	131	16,6500	2.181,15
18	**00018**	**00034**	00099332	ELETROCARDIÓGRAFO ECG DIGITAL - 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS display lcd , claro e intuitivo: visor colorido de 5" polegadas, com visualização de 12 formas de onda simultaneamente, ecg de 12 derivações pode ser exibido na mesma tela. algoritmo de interpretação glasgow, capaz de analisar simultaneamente 12 derivações. paciente aplicável: adulto, pediátrico, neonatal medidas: taxa de ventilação (bpm), intervalo pr, duração qrs (ms), intervalo de qt/qtc (ms), eixos p/qrs/t (°) impressão de 3 canais simultâneos, por meio de registrador térmico de alta resolução integrado ao equipamento. velocidade de papel ajustável em: 5mm/s, 12,5mm/s, 25mm/s, 50mm/s *bateria de lítio embutida, de íon de lítio recarregável de 2.500 mah, 11,1 v, com 6 horas de operação contínua sem gravação, ou 500 ecgs no formato 2,5x4 em 25mm/s e 10 mm/mv. tempo de carregamento em até 3,5h com o equipamento desligado. grande capacidade de armazenamento até 800 ecgs adquiridos pelo modo de medição		UN	30	7.539,3300	226.179,90

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				automática. bateria recarregável de lítio de alta capacidade integrada, design ergonômico: operação eficiente, fácil de transportar*periféricos e comunicações: suporta periféricos, cartão sd / mouse / teclado / scanner de código de barras / impressora usb, impressora térmica embutida de alta resolução, suporta impressora, usb externa via porta usb * características do sofware aquisição e exibição simultâneas de ecg de 12 derivações, medições e interpretação automáticas de ecg. suporte para detecção de marcapasso, transmissão de dados, e comunicação através de porta usb e ou rede rj 45. alimentação elétrica: bivolt automático 100-240v 50/60hz. possuir atuação de filtro de ca 50/60 hz. modo de medição: automático, manual e ritmo. amplitude selecionável: 2,5 mm/mv (× 0,25), 5 mm/mv (× 0,5), 10 mm/mv (× 1), 20 mm/mv (× 2), auto. velocidade de registro: 5 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s. acessórios: 01 cabo de paciente protegido contra interferências com 10 vias. 01 jogo com 04 eletrodos não descartáveis para membros (tipo clip).01 jogo com 06 eletrodos precordiais não descartáveis (tipo sucção). 01 tubo de gel. 01 carrinho suporte com rodízios, projetado exclusivamente para uso e transporte do eletrocardiógrafo, com dispositivo de travamento que permite fixação do equipamento ao carrinho, e com rodízios que possibilitam frear o carrinho, além de gaveta ou cesto para acomodação de acessórios. 01 rolo de papel para impressão. 01 cabo força.					
19	**00019**	**00035**	00089482	EQUIPO DE P.A.I. COM TRANSDUTOR E CABOS compatíveis com imec 10 e 15 mindray		UN	15	169,3300	2.539,95
20	**00020**	**00036**	00066657	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM VELCRO C/ BRAÇADEIRA EM NYLON esfigmomanômetro adulto com velcro c/ braçadeira confeccionada em nylon antialérgico e impermeável, manguito em puro látex flexível.		UN	208	98,3500	20.456,80
21	**00021**	**00037**	00094946	ESFIGMOMANOMETRO COM BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO METALICO - ADULTO esfigmomanômetro com manguito em puro látex flexível e braçadeira em nylon antialérgico, impermeável e com fecho metálico. marcas sugeridas: premium, bd ou bic ou similar em qualidade.		UN	96	98,0600	9.413,76
22	**00022**	**00041**	00094947	ESFIGMOMANOMETRO COM BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO METALICO - INFANTIL esfigmomanômetro com manguito em		UN	33	99,5000	3.283,50

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				puro látex flexível e braçadeira em nylon antialérgico, impermeável e com fecho metálico. marcas sugeridas: premium, bd ou bic ou similar em qualidade.					
23	**00023**	**00044**	00063904	ESFIGMOMANOMETRO DE OBESO esfigmomanômetro de obeso.		UN	2	133,2700	266,54
24	**00024**	**00045**	00073176	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL COM VELCRO C/ BRAÇADEIRA EM NYLON esfigmomanômetro adulto com velcro c/ braçadeira confeccionada em nylon antialérgico e impermeável, manguito em puro látex flexível.		UN	15	87,0100	1.305,15
25	**00025**	**00046**	00094950	ESTETOSCÓPIO DUPLO - ADULTO leve, possuir diafragma de alta sensibilidade com tubo em pvc moldado em peça única. marcas sugeridas: premium, bd, bic ou similar em qualidade.		UN	176	17,5700	3.092,32
26	**00026**	**00051**	00094951	ESTETOSCÓPIO DUPLO - NEONATAL leve, possuir diafragma de alta sensibilidade com tubo em pvc moldado em peça única. marcas sugeridas: premium, bd, bic ou similar em qualidade.		UN	2	14,5700	29,14
27	**00027**	**00052**	00082678	ESTETOSCÓPIO DUPLO NEONATAL baixo peso, possuir diafragma de alta sensibilidade, com tubo em pvc moldado em peça única para melhor propagação dos sons. marca sugerida: g-tech ou similar em qualidade. garantia minima de 12 meses.		UN	36	24,4600	880,56
28	**00028**	**00054**	00073198	ESTETOSCÓPIO DUPLO PEDIÁTRICO baixo peso, possuir diafragma de alta sensibilidade, com tubo em pvc moldado em peça única para melhor propagação dos sons. marca sugerida: g-tech ou similar em qualidade. garantia minima de 12 meses.		UN	39	14,8100	577,59
29	**00029**	**00058**	00087264	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO - ADULTO fio guia maleável para intubação,ponta suave e atraumática ,autoclavável 134ºc. 7,0 -11,0 mm (45 cm).		UN	20	42,8800	857,60
30	**00030**	**00059**	00085562	FIO GUIA BOUGIE ADULTO		UN	40	30,7000	1.228,00
31	**00031**	**00060**	00085563	FIO GUIA BOUGIE INFANTIL		UN	20	26,1000	522,00
32	**00032**	**00061**	00010707	IMOBILIZADOR DE CABEÇA RED BRAK composição: -um tirante principal de cor preta, de aproximadamente 1,80m incluindo sistema em v com altura regulavel de aproximadamente 15cm. na parte superior bifurcação em v, para colocação em prancha rígida. -4 tirantes transversais com regulagem aproximada de 15cm, tambem adaptavel em prancha rígida. -dupla face		UND	10	95,7400	957,40

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				cores dos cintos transversais e medidas: -superior cor verde com 1,5m -meio cor preta com 1,5m -meio cor verde com 1,5m -inferior com amarelo com 1,5m					
33	**00033**	**00062**	00101855	KIT CATETER PARA MARCAPASSO kit introdutor para cateter com válvula (percutâneo) composto por: 1 introdutor 8fr x 10cm com válvula hemostática, torneirinha e luer, 1 fio guia 0,35 x 50cm com dispensador, 1 agulha para introdução do fio guia, 1 dilatador de vaso, 1 manga protetora 110cm para cateter, 1 agulha.		KIT	15	603,3300	9.049,95
34	**00034**	**00063**	00082705	OXIMETRO DE DEDO NEONATAL E PEDIÁTRICO destinado a medir de forma não invasiva a porcentagem de oxigênio no sangue (spo2) e também a frequência cardíaca (pulsação).		UN	2	125,4000	250,80
35	**00035**	**00064**	00094972	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL RECARREGAVÁVEL medição de spo2, frequência de pulso, tela de onda pletismográfica, indicador de perfusão, tela lcd, alarme audiovisual, capacidade de armazenamento de até 100 exames; seleção de tipo de pacientes: adulto, pediátrico ou neonatal; desligamento automático para economia de energia após 10 minutos ociosos; possibilidade de alimentação com 4 pilhas aa com tempo típico de operação 48hs; alimentação bateria com autonomia de até 36 horas; alarme visual e sonoro com ajuste de tom e ajuste de máximo e mínimo para todos parâmetros; modos de operação: forma de onda; numérico; indicadores: sensor desconectado e solto; status da bateria; sinal fraco; exibe a amplitude de pulso (índice de perfusão); memória insuficiente; alarme desligado; armazenamento de dados; identificação do paciente; tipo de paciente; spo2; faixa de medida: 0 a 100%. faixa de alarme: 0 a 300 bpm; resolução: 1 bpm. tempo de resposta: 1 segundo. certificado pelo imetro, o equipamento deve vir com no mínimo os seguintes acessórios: 02 sensor reutilizável spo2 tipo clip adulto; 02 sensor reutilizável spo2 tipo clip neonatal,02 sensor reutilizável spo2 tipo clip pediátrico, 1 bolsa para transporte; 01 carregador. marcas sugeridas: alfamed, arnst, md ou similar em qualidade.		UN	5	2.001,5000	10.007,50
36	**00036**	**00065**	00094949	OXIMETRO DIGITAL DE PULSO PARA DEDO - ADULTO com informações sobre a saturação de oxigênio medida através da análise de uma porcentagem da oxihemoglobina (hbo2) ou hemoglobina		UN	201	86,1900	17.324,19

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				saturada, presente no sangue. marcas sugeridas: g-tech ou similar em qualidade.					
37	**00037**	**00071**	00094973	OXIMETRO DIGITAL DE PULSO PARA DEDO - NEONATAL com informações sobre a saturação de oxigênio medida através da análise de uma porcentagem da oxihemoglobina (hbo2) ou hemoglobina saturada, presente no sangue. marcas sugeridas: g-tech ou similar em qualidade.		UN	76	96,7900	7.356,04
38	**00038**	**00073**	00104576	PÁ ADESIVA DEA/MARCAPASSO ADULTO eletrodos para desfibrilação, homologados pela fabricante para uso no equipamento mindray beneheart d30.		PAR	8	836,1600	6.689,28
39	**00039**	**00074**	00086759	PÁS ADESIVAS DEA/MARCAPASSO eletrodos para desfibrilação, cabo azul e branco homologados pela fabricante para uso no equipamento vivo cmos drake.		PAR	95	781,1700	74.211,15
40	**00040**	**00076**	00104575	PÁS ADESIVAS DEA/MARCAPASSO PEDIÁTRICO eletrodos para desfibrilação, homologados pela fabricante para uso no equipamento mindray beneheart d30.		PAR	8	738,3300	5.906,64
41	**00041**	**00077**	00091930	PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO ADULTO COM KIT CINTO prancha de resgate de polietileno adulto. prejetado para transporte manual de vitimas de acidentes dimensionada para suportar vitimas com peso até 200kg rigida leve confrotavel com pegadores amplos. design em angulo para melhor acomodação do paciente translucida, para o uso em raio x e ressonancia magnetica com aberturas especificas para facilitar a imobilização da vitima contendo kit cinto dimensoes : 184x43x4cm		UN	55	676,7600	37.221,80
42	**00042**	**00080**	00075647	PRANCHA INFANTIL DE POLIETILENO possui aberturas na lateral permitindo a utilização do cinto aranha e imobilizador de cabeça. em polietileno suporta até 120 kg		UN	20	405,5000	8.110,00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
43	**00043**	**00082**	00010703	TALA FLEXIVEL PARA IMOBILIZAÇÃO FRATURA - TAMANHO G tala flexivel para imobilização fratura - tamanho g		UN	150	12,5300	1.879,50
44	**00044**	**00084**	00075641	TALA FLEXIVEL PARA IMOBILIZAÇÃO FRATURA - TAMANHO GG tala flexivel para imobilização fratura - tamanho gg		UN	150	20,6300	3.094,50
45	**00045**	**00086**	00091939	TALA FLEXIVEL PARA IMOBILIZAÇÃO FRATURA ARAMADA EM EVA - TAMANHO M tala flexivel para imobilização fratura aramada em eva - tamanho m (63 x 9cm). cor de identificação laranja.		UN	200	9,4000	1.880,00
46	**00046**	**00088**	00091940	TALA FLEXIVEL PARA IMOBILIZAÇÃO FRATURA ARAMADA EM EVA - TAMANHO P tala flexivel para imobilização fratura aramada em eva - tamanho p (53 x 8cm). cor de identificação azul.		UN	150	7,2900	1.093,50
47	**00047**	**00090**	00072730	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO marcas sugeridas: g-tech ou similar em qualidade.		UN	318	13,6100	4.327,98
48	**00048**	**00095**	00086550	VENOSCÓPIO ADULTO portátil. compacto. anatômico. possibilita de forma não invasiva a visualização das veias através de luz até 05mm de profundidade.		UN	1	1.492,0000	1.492,00
49	**00049**	**00096**	00086551	VENOSCÓPIO INFANTIL portátil. compacto. anatômico.		UN	2	1.608,4400	3.216,88

() Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.*

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO
(X) consta no PAC - 000033 - PCA26

() não consta no PAC

A aquisição está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria de Saúde, bem como ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Extrema/MG.

1.1 **Objeto:**
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AFERIÇÃO DE SINAIS VITAIS, CABOS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMOBILIZAÇÃO.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Vanessa Poliane Andrade, portadora do CPF nº 103.xxx.xxx.xx e detentora do email: **vanessa.saude@extrema.mg.gov.br**.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde administra uma rede composta por Hospital, Unidades Básicas de Estratégias Saúde da Família, Centro de Especialidades, Centro de Reabilitação, serviços de apoio diagnóstico como laboratório responsáveis pela assistência contínua à população.

Para o adequado funcionamento dessa estrutura assistencial, faz-se necessária a disponibilidade permanente de equipamentos biomédicos em condições plenas de utilização, bem como dos respectivos cabos, sensores, conexões e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento.

Os cabos e acessórios utilizados em monitores multiparamétricos, eletrocardiógrafos, cardioversores e demais equipamentos médicos constituem parte integrante do sistema de monitorização clínica, sendo responsáveis pela transmissão correta dos sinais biológicos captados junto ao paciente.

Por essa razão, tais acessórios não podem ser considerados simples componentes de reposição. Sua compatibilidade técnica influencia diretamente a qualidade das informações clínicas disponibilizadas ao profissional de saúde.

A utilização de cabos ou sensores incompatíveis com os equipamentos pode ocasionar perda de precisão das leituras, interferências eletromagnéticas, falhas de monitorização, alarmes indevidos, interrupções no funcionamento dos equipamentos, redução da vida útil dos dispositivos e riscos à segurança do paciente.

Sob a ótica da engenharia clínica, recomenda-se que os acessórios destinados à monitorização multiparamétrica apresentem comprovação documental de compatibilidade técnica, garantindo a preservação das características operacionais originalmente certificadas.

Além da manutenção da padronização tecnológica dos equipamentos, verifica-se a necessidade permanente de reposição dos equipamentos destinados à aferição de sinais vitais. Esfigmomanômetros, estetoscópios, oxímetros de pulso, termômetros clínicos, balanças antropométricas e demais dispositivos similares são empregados diariamente em praticamente todos os atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, desde a Atenção Primária até os serviços especializados.

O aumento gradual da demanda assistencial, associado ao desgaste natural dos equipamentos decorrente do uso contínuo, torna necessária sua reposição periódica, evitando indisponibilidade durante os atendimentos e assegurando que cada unidade possua quantitativo compatível com sua produção assistencial.

Também integra o objeto desta contratação a aquisição de materiais destinados à imobilização provisória de pacientes. Embora o Município não execute atendimento pré-hospitalar móvel de suporte avançado, atribuição legalmente desempenhada pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e pelo Corpo de Bombeiros Militar, as equipes municipais realizam atendimentos nas unidades básicas e visitas domiciliares nas quais, eventualmente, são identificados pacientes vítimas de quedas da própria altura, entorses, suspeitas de fraturas fechadas, lesões osteomusculares e outras situações que demandam estabilização inicial até encaminhamento ao serviço de referência.

Nessas circunstâncias, torna-se imprescindível a disponibilidade de talas para imobilização, colares cervicais quando indicados para estabilização provisória, imobilizadores e demais materiais destinados exclusivamente à contenção inicial do segmento acometido, reduzindo dor, prevenindo agravamentos durante o transporte e proporcionando maior segurança ao paciente.

Importante ressaltar que esses materiais se destinam exclusivamente ao suporte assistencial inicial realizado pelas equipes municipais, não substituindo procedimentos de resgate, desencarceramento, suporte avançado de vida ou demais atribuições dos serviços especializados de urgência e emergência.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade administrativa da contratação, objetivando garantir continuidade da assistência, segurança do paciente, preservação do patrimônio público, padronização tecnológica dos equipamentos biomédicos e eficiência operacional da rede municipal de saúde.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada atuará como pessoa jurídica autônoma, sem qualquer vínculo empregatício ou institucional com a Prefeitura Municipal de Extrema/MG, sendo responsável exclusiva pela qualidade dos equipamentos e materiais fornecidos. Fica vedada qualquer cobrança de valores adicionais não previstos no contrato;

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos;

4.3 Caberá exclusivamente à Contratada arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inerentes ao cumprimento do contrato, incluindo materiais, equipamentos, logística, transporte, mão de obra, tributos, encargos e demais custos operacionais, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração;

4.4 A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, por ação ou omissão decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, obrigando-se à devida reparação ou indenização, nos termos da legislação vigente;

4.5 A Contratada deverá prestar prontamente todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, dentro dos prazos estipulados, assegurando total transparência e rastreabilidade no processo de execução contratual;

4.6 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica, sob pena de rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

4.7 A Contratada será integralmente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias relativas ao pessoal envolvido na execução do contrato, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.8 Todos os equipamentos e materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com os padrões de qualidade exigidos, devendo o fornecimento observar estritamente as especificações do Edital, os prazos acordados e os valores constantes da proposta vencedora;

4.9 Cumprir todas as disposições legais relativas à responsabilidade civil, sanitária, trabalhista, fiscal e ambiental decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.10 Manter representante disponível para comunicação durante todo o período de vigência contratual, a fim de garantir o cumprimento das obrigações e a pronta resolução de eventuais demandas;

4.11 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega, devidamente justificados e comprovados;

4.12 Responder por quaisquer danos, prejuízos ou paralisações na entrega dos materiais decorrentes de sua atuação, salvo em casos de força maior devidamente comprovada e comunicada à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.13 A empresa licitante deverá possuir objeto social e ramo de atividade compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados ao comércio, distribuição ou fornecimento de materiais hospitalares, ambulatoriais, odontológicos e correlatos;

4.14 Os produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir registro, cadastro ou notificação junto à ANVISA, conforme exigência legal aplicável, devendo a licitante apresentar documentação comprobatória válida ou documento de isenção quando permitido pela legislação;

4.15 Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e adequadas à preservação da integridade, esterilidade e qualidade dos produtos, observando-se rigorosamente as especificações constantes no aviso de fornecimento;

4.16 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento encaminhada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde;

4.17 Os preços apresentados pelas licitantes deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos materiais, inclusive despesas com frete, transporte e entrega no Município de Extrema/MG, não sendo admitida cobrança adicional posterior;

4.18 O julgamento da licitação ocorrerá pelo critério de menor preço por item, visando ampliar a competitividade, assegurar maior participação de fornecedores e proporcionar maior vantajosidade econômica à Administração Pública;

4.19 A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando empresas que adotem práticas ambientalmente responsáveis e observem as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;

4.20 Os resíduos gerados após a utilização dos materiais deverão ser descartados em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente a RDC ANVISA nº 222/2018, garantindo gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde;

4.21 A Administração priorizará a aquisição de produtos de qualidade comprovada, visando maior durabilidade, eficiência operacional, segurança assistencial e redução de desperdícios, contribuindo para economicidade e sustentabilidade na gestão pública;

4.22 A licitante declara ciência e concordância quanto ao cumprimento de todas as normas legais, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto contratado, ainda que não expressamente mencionadas no descritivo individual dos itens;

4.23 Os cabos e acessórios destinados aos equipamentos de monitorização deverão ser compatíveis com a marca e o modelo dos respectivos equipamentos, de modo a assegurar seu adequado funcionamento, a confiabilidade das medições e a segurança durante a utilização. A compatibilidade deverá ser comprovada por documentação técnica pertinente, quando exigida.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos, logísticos e sanitários.

O levantamento contemplou consultas a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sistemas oficiais de compras governamentais, editais recentes, catálogos de fabricantes, documentação técnica dos produtos, normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além da análise das características dos equipamentos atualmente utilizados pela Rede Municipal de Saúde, especialmente quanto à compatibilidade dos cabos e acessórios.

Verificou-se a existência de mercado fornecedor para equipamentos destinados à aferição de sinais vitais, materiais para imobilização, cabos, sensores e demais acessórios utilizados em equipamentos médico-hospitalares. Para estes últimos, a seleção deverá observar a compatibilidade técnica com as marcas e modelos dos equipamentos existentes na rede municipal, de modo a assegurar seu adequado funcionamento e a confiabilidade das medições.

5.1 **Soluções Identificadas:**

5.1.1 **Solução 1 - Aquisição dos equipamentos, cabos, acessórios e materiais mediante procedimento licitatório, com fornecimento parcelado conforme demanda da Administração.** Consiste na aquisição dos itens necessários ao atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante fornecimento parcelado durante o período da contratação. Esta solução permite adequar as aquisições às necessidades efetivas dos setores, realizar a reposição gradual dos itens, reduzir a formação de estoques excessivos e possibilitar melhor gerenciamento dos recursos públicos. Para os cabos, sensores e acessórios destinados aos equipamentos médico-hospitalares, deverão ser observadas as especificações necessárias à compatibilidade com os respectivos equipamentos.

5.1.2 **Solução 2 - Aquisição integral dos quantitativos estimados em entrega única.** Consiste na aquisição de todo o quantitativo previsto para o período em uma única entrega. Embora operacionalmente simples, essa alternativa exige maior capacidade de armazenamento, antecipa a aquisição de itens cuja utilização ocorrerá gradualmente e reduz a flexibilidade da Administração para adequar o fornecimento às necessidades efetivamente verificadas durante o período.

5.1.3 **Solução 3 - Reposição dos equipamentos, cabos, acessórios e materiais somente quando identificada a necessidade imediata.** Consiste na realização de aquisições pontuais à medida que forem identificadas necessidades de reposição nas unidades de saúde. Embora possa reduzir a formação de estoques, essa alternativa dificulta o planejamento das aquisições e pode ocasionar indisponibilidade temporária de equipamentos, acessórios ou materiais necessários aos atendimentos, além de exigir a realização de sucessivos procedimentos administrativos para atendimento das demandas.

5.2 **Análise das soluções:**
A Solução 1 apresenta maior equilíbrio entre planejamento, eficiência operacional, economicidade e continuidade do abastecimento. O fornecimento parcelado permite adequar as entregas às necessidades das unidades, melhorar o gerenciamento dos estoques e realizar a reposição dos equipamentos, cabos, acessórios e materiais de acordo com a demanda verificada durante o período da contratação.

A Solução 2 mostra-se menos adequada em razão da necessidade de recebimento e armazenamento simultâneo de todo o quantitativo estimado, inclusive de itens cuja utilização ocorrerá gradualmente, resultando em maior volume de materiais mantidos em estoque e menor flexibilidade para gerenciamento das necessidades ao longo do período.

A Solução 3, embora possível para situações pontuais, não se mostra adequada como estratégia ordinária de abastecimento, uma vez que condiciona a aquisição à identificação da necessidade imediata, aumentando o risco de indisponibilidade de itens essenciais ao funcionamento dos equipamentos e à continuidade dos atendimentos, além de reduzir a eficiência do planejamento das contratações.

5.3 **Conclusão:**
Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição dos equipamentos para aferição de sinais vitais, cabos e acessórios para equipamentos e materiais para imobilização, mediante procedimento licitatório, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo.

Essa alternativa permite atender às necessidades das unidades durante o período da contratação, assegurar a reposição dos itens conforme a demanda, manter a disponibilidade dos equipamentos e materiais necessários à assistência, reduzir a formação de estoques excessivos e proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, observadas, quando aplicáveis, as condições de compatibilidade técnica dos cabos e acessórios com os equipamentos existentes na Rede Municipal de Saúde.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, para aquisição parcelada de cabos e acessórios para equipamentos médicos, equipamentos destinados à aferição de sinais vitais e materiais para imobilização, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período estimado de 12 (doze) meses. A contratação contempla o fornecimento de produtos novos, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar qualidade, durabilidade, segurança e compatibilidade com os equipamentos atualmente existentes na rede municipal de saúde.

No que se refere aos cabos e acessórios destinados aos equipamentos biomédicos, especialmente aqueles utilizados em sistemas de monitorização clínica, deverão ser fornecidos produtos tecnicamente compatíveis com a marca e o modelo dos respectivos equipamentos, mediante comprovação por documentação técnica pertinente, quando exigida, de modo a assegurar o adequado funcionamento, a confiabilidade dos parâmetros monitorados e a segurança durante sua utilização.

A aquisição dos equipamentos destinados à aferição de sinais vitais objetiva garantir disponibilidade adequada desses dispositivos em todas as unidades assistenciais, permitindo a realização contínua das avaliações clínicas, monitorização dos pacientes e acompanhamento dos atendimentos realizados na Atenção Primária e unidade especializada.

Os materiais para imobilização destinam-se exclusivamente ao atendimento inicial prestado pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde durante atendimentos ambulatoriais e visitas domiciliares, possibilitando estabilização provisória em situações como quedas, entorses, suspeitas de fraturas e outras lesões musculoesqueléticas até o adequado encaminhamento aos serviços de referência. Ressalta-se que tais materiais não possuem a finalidade de substituir as atividades desenvolvidas pelos serviços especializados de atendimento pré-hospitalar móvel, permanecendo as competências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e do Corpo de Bombeiros Militar inalteradas.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, permitindo melhor gerenciamento dos estoques, racionalização das aquisições, redução de desperdícios, otimização dos recursos públicos e manutenção da continuidade da assistência prestada à população.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para o levantamento dos quantitativos desse pedido foram considerados o histórico de consumo dos últimos exercícios, patrimônio existente, vida útil média dos cabos e sensores, quantitativo de equipamentos instalados, expansão da rede municipal atendimentos domiciliares, desgaste natural e margem técnica destinada ao estoque de segurança.

Os quantitativos estimados encontram-se demonstrados na memória de cálculo anexa ao presente Estudo Técnico Preliminar.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
A estimativa preliminar do valor da presente contratação corresponde a **R$ 646.285,85 (seiscentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

O valor foi estimado com base nos preços encontrados no Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:
Considerando que o objeto é composto por itens de naturezas e características distintas, passíveis de fornecimento independente, mostra-se viável o parcelamento da contratação por item. A adoção desse critério possibilita maior participação de fornecedores especializados, amplia a competitividade e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:
A presente contratação possui relação com os contratos e atas de registro de preços destinados ao fornecimento de equipamentos médicos, materiais hospitalares e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Os cabos e acessórios, objeto deste processo constituem componentes complementares aos equipamentos já incorporados ao patrimônio municipal, sendo indispensáveis para sua plena utilização e desempenho operacional.

Da mesma forma, os equipamentos destinados à aferição de sinais vitais complementam a estrutura física e assistencial existente nas unidades de saúde, enquanto os materiais para imobilização integram os insumos utilizados no atendimento inicial prestado pelas equipes municipais.

Embora exista correlação funcional com as contratações de manutenção de equipamentos biomédicos e de aquisição de materiais hospitalares, a presente contratação possui autonomia administrativa e operacional, não estando condicionada à celebração de outro contrato para produzir seus efeitos, tratando-se de aquisição independente, prevista no planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:
11.1 Continuidade da assistência,

11.2 Funcionamento integral dos equipamentos médicos,

11.3 Redução de equipamentos indisponíveis,

11.4 Padronização dos acessórios,

11.5 Aumento da confiabilidade das monitorizações,

11.6 Redução das despesas com manutenção corretiva,

11.7 Maior disponibilidade de equipamentos para aferição de sinais vitais,

11.8 Atendimento seguro das demandas de estabilização inicial durante atendimentos domiciliares,

11.9 Fortalecimento da segurança do paciente,

11.10 Melhoria dos indicadores de gestão patrimonial.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:
Previamente à formalização da contratação, a Secretaria Municipal de Saúde adotará as medidas administrativas e técnicas necessárias para assegurar a adequada execução contratual.

Será realizada a revisão do inventário patrimonial dos equipamentos existentes, identificando marcas, modelos e respectivos acessórios compatíveis, de forma a subsidiar corretamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e evitar aquisições incompatíveis com o parque tecnológico instalado.

Também será efetuada conferência das necessidades apresentadas pelas unidades de saúde, considerando histórico de consumo, equipamentos em utilização, demanda assistencial, estoque disponível e previsão de expansão dos serviços, visando dimensionar adequadamente os quantitativos a serem contratados.

Os servidores responsáveis pela gestão do contrato e pela fiscalização do fornecimento serão formalmente designados, recebendo orientações quanto aos procedimentos de conferência técnica dos produtos entregues, especialmente no que se refere à compatibilidade dos cabos e acessórios, regularidade sanitária dos equipamentos e conformidade dos materiais com as especificações contratuais.

Após a contratação, será mantido acompanhamento sistemático do consumo dos materiais, do desempenho dos equipamentos e da vida útil dos acessórios fornecidos, permitindo aperfeiçoamento contínuo do planejamento das futuras aquisições, controle patrimonial, rastreabilidade dos produtos e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS
A presente contratação envolve a aquisição de equipamentos para aferição de sinais vitais, cabos e acessórios para equipamentos e materiais para imobilização, que poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao descarte de equipamentos inservíveis, cabos, sensores, acessórios eletrônicos, embalagens e materiais de imobilização ao término de sua vida útil ou após sua utilização.

Considerando essa realidade, a Administração adotará medidas voltadas à minimização desses impactos, priorizando a aquisição de produtos com maior durabilidade, resistência ao uso contínuo e qualidade comprovada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos.

Os equipamentos eletroeletrônicos, cabos e acessórios eventualmente substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a logística reversa quando aplicável e as normas ambientais vigentes, evitando descarte inadequado de componentes eletrônicos.

Os resíduos provenientes dos materiais de imobilização utilizados na assistência serão segregados, acondicionados, transportados e destinados conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Município e as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018, observando sua classificação quanto ao risco sanitário.

A Secretaria Municipal de Saúde manterá ações permanentes de orientação aos profissionais, quanto ao uso racional dos materiais, armazenamento adequado dos equipamentos, conservação dos acessórios e descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e contribuindo para a sustentabilidade das ações e serviços de saúde.

As medidas propostas demonstram que os impactos ambientais decorrentes da contratação são plenamente controláveis e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade do objeto, desde que observadas as boas práticas de gestão ambiental e as normas sanitárias aplicáveis.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Após análise técnica das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação se mostra plenamente viável sob os aspecto técnico, econômico e administrativo, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança do paciente previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução selecionada atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, preserva a padronização tecnológica dos equipamentos e assegura melhores condições para prestação da assistência à população do Município de Extrema.

Diante do exposto, esta manifestação opina favoravelmente pela contratação da solução identificada, por entender que se trata da alternativa que melhor atende ao interesse público.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000155/2026.
Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000155/2026.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000518/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000155/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ n. ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

() que inexiste no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **000518/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **000155/2026**

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 5.056 de 20 de JANEIRO de 2026, Sr. , Servidor Público, portador do CPF n° 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000155/2026**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa , inscrita sob o CNPJ nº , situada à , representada pelo Sr.(a) portador do CPF Nº e carteira de identidade nº , indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade (s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AFERIÇÃO DE SINAIS VITAIS, CABOS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMOBILIZAÇÃO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R$

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item,

fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na

qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em **___/___/2026** até **____/____/2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no

orçamento (dotação):

00540-15000001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02010001.1012200071.030.44905200000.15000001002), 00548-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1012200072.116.33903000000.15000001002), 00580-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030100072.122.33903000000.15000001002), 00605-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030200072.125.33903000000.15000001002) e 00631-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030300072.131.33903000000.15000001002)

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas

seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será

considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e

justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ordenador de Despesas
Decreto nº 5.056 de 20 de JANEIRO de 2026

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade